

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 3/12/2012, DODF nº 243, de 4/12/2012, p. 9.

Folha nº
Processo nº 080.007049/2012
RubricaMatrícula:

PARECER Nº 194/2012-CEDF

Processo nº 080.007049/2012

Interessado: Thales Luis Von Sperling

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Thales Luis Von Sperling, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2010, no Centro Educacional Sigma e o 1º semestre da 2ª série, em 2011, no Centro de Ensino Médio Elefante Branco, em Brasília – Distrito Federal.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 2 ½ anos Duração: 2980 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhanca com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thales Luis Von Sperling, concluídos em 2012, no Quincy High School, em Michigan, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de outubro de 2012

Rosa Maria Monteiro Pessina Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/10/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal